

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	<i>Cód. Enquadramento:</i> <b>546-00</b>
---	---

*Amparo legal:* **Art. 181, IX**

*Tipificação do enquadramento:*  
Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos

<i>Natureza:</i> <b>Média</b>	<i>Penalidade:</i> <b>Multa</b>	<i>Medida administrativa:</i> <b>Remoção do veículo</b>	<i>Sinalização:</i> <b>Não</b>
<i>Infrator:</i> <b>Condutor</b>	<i>Competência:</i> <b>Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário</b>		
<i>Pontuação:</i> <b>4</b>	<i>Constatação da infração:</i> <b>Possível sem abordagem</b>		

<b>Quando autuar</b>	<b>Não autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
Veículo estacionado em guia rebaixada destinada a entrada e saída de veículos.	Em guia rebaixada que não está sendo utilizada como entrada e saída de veículos (garagem transformada em comércio, acesso bloqueado para entrada/saída de veículos, etc).  Veículo estacionado em local caracterizado como entrada / saída de veículo em via pavimentada ou não, sem guia (meio-fio).		Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".  Impedindo a entrada e saída de veículos.

*Desenhos ilustrativos:*

